

## Informativo de Jurisprudência Militar

Edição n. 07 – julho/2017

### ELIMINAÇÃO DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. ELIMINAÇÃO DO CERTAME POR PROCLAMADA INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE. LAUDO, DECORRENTE DE PERÍCIA JUDICIAL, QUE DETECTOU A PRESENÇA DE MORBIDADE NA COLUNA VERTEBRAL, MAS ATESTOU APTIDÃO PARA A ATIVIDADE BOMBEIRIL. AUTOR QUE, ADEMAIS, VEM EXERCENDO, MERCÊ DE PROVIMENTO LIMINAR, SEU MISTER COM ABSOLUTA NORMALIDADE. INSPEÇÃO DE SAÚDE ORDINÁRIA, REALIZADA APÓS TRÊS ANOS DE ATIVIDADE, COM RESULTADO ATESTATÓRIO DE "PLENAS CONDIÇÕES DE SAÚDE PARA CONTINUAR" NA CORPORACÃO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. APELO PROVIDO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, COM A INVERSÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. (TJSC, Apelação Cível n. 0013341-64.2012.8.24.0023, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 01-08-2017).

LEIA MAIS

### TETO REMUNERATÓRIO

APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO. EXERCÍCIO DO JUÍZO DE ADEQUAÇÃO (ARTS. 1.030, INC. II E 1.040, INCS. II E III, DO CPC) QUANTO AO TEMA 257 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DECIDIDO, SOB O SINETE DA REPERCUSSÃO GERAL, NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 606.358/SP. OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR. BLOQUEIOS ESTIPENDIÁRIOS. TETO REMUNERATÓRIO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/2003. DECISÃO DESTE SODALÍCIO QUE, DADA A SINGULARIDADE DO CASO, NÃO CONTRARIA O ENTENDIMENTO FIRMADO PELA SUPREMA CORTE NO REPORTADO TEMA. HORAS EXTRAS LABORADAS APÓS A QUADRAGÉSIMA MENSAL. VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA QUE NÃO SE SUBMETE AO LIMITE DE REMUNERAÇÃO. ESTÍMULO OPERACIONAL E JORNADA NOTURNA QUE, ENTRETANTO, POSSUEM CARIZ REMUNERATÓRIO E, PORTANTO, ESTÃO SUJEITOS A DECOTAMENTO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO QUANTO A VANTAGENS PESSOAIS. DECISÃO MANTIDA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO NEGATIVO. (TJSC, Apelação Cível n. 0053475-41.2009.8.24.0023, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 01-08-2017).

LEIA MAIS

### TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL CONTRA MILITAR

HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. PACIENTE DENUNCIADO PELA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º, ALÍNEA I, E 4, ALÍNEA A, DA LEI 4.898/65, BEM COMO O ARTIGO 230 DO ECA. EXCEÇÃO DE COISA JULGADA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 3º, ALÍNEA I, DA LEI 4.898/65. IRRESIGNAÇÃO QUANTO AOS DEMAIS DELITOS. INEXISTÊNCIA DE COISA JULGADA. JULGAMENTO DA JUSTIÇA MILITAR QUE DIVERGE QUANTO AOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS. ABSOLVIÇÃO SOMENTE QUANTO AOS FATOS QUE ENVOLVERAM A DENÚNCIA POR LESÃO CORPORAL. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA. (TJSC, Habeas Corpus (Criminal) n. 4013676-11.2017.8.24.0000, de São José, rel. Des. Júlio César M. Ferreira de Melo, j. 27-07-2017).

LEIA MAIS

## AGENTES TEMPORÁRIOS DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - POLÍCIA MILITAR - PRETENSÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LCE N. 302/2005 E DA PERCEPÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA POR SEUS FUNDAMENTOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, § 2º, DA LEI FEDERAL N. 10.029/2000 - ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES NAS POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES - a prestação voluntária dos serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. RESPEITO À EXIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO QUANDO DO INGRESSO, INCLUSIVE COM DECISÃO JUDICIAL ESTABELECE REGRAS A RESPEITO DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. AUTORAS/RECORRENTES EFETIVAMENTE BENEFICIADAS COM A CONTRATAÇÃO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO. RECURSO DESPROVIDO. PRECEDENTES. "AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - EDITAL QUE DEIXOU DE RESERVAR 5% DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - REPUBLICAÇÃO COM A RESERVA EM NÚMERO QUE LEVOU EM CONTA O ARREDONDAMENTO DA FRAÇÃO PARA MENOS - SENTENÇA QUE DETERMINOU A INCLUSÃO DE MAIS UMA VAGA EM FACE DO ARREDONDAMENTO PARA MAIS PREVISTO NO ART. 37, § 2º, DO DECRETO FEDERAL N. 3.298/99 - CONFIRMAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 2013.034102-3, da Capital, rel. Des. Jaime Ramos, j. 15-05-2014). "CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 17.882/2012 DO ESTADO DE GOIÁS. SERVIÇO DE INTERESSE MILITAR VOLUNTÁRIO (SIMVE). INOBSERVÂNCIA DA REGRA CONSTITUCIONAL IMPOSITIVA DO CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AOS ART. 37, II, E 144, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. PREVISÃO GENÉRICA E ABRANGENTE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: OFENSA AOS ARTS. 37, II, IX, E 144, CAPUT, DA CRFB/88. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. LEI ESTADUAL QUE CONTRARIA NORMAS GERAIS EDITADAS PELA UNIÃO. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. 1. O postulado do concurso público traduz-se na necessidade essencial de o Estado conferir efetividade a diversos princípios constitucionais, corolários do merit system, dentre eles o de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (CRFB/88, art. 5º, caput). 2. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, conquanto instituições públicas, pressupõem o ingresso na carreira por meio de concurso público (CRFB/88, art. 37, II), ressalvadas as funções administrativas para trabalhos voluntários (Lei nº 10.029/2000), restando inconstitucional qualquer outra forma divergente de provimento. (...)" (STF, ADI 5163, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 08/04/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-091 DIVULG 15-05-2015 PUBLIC 18-05-2015) (TJSC, Recurso Inominado n. 0301126-45.2016.8.24.0054, de Rio do Sul, rel. Des. Ricardo Alexandre Fiuza, j. 27-07-2017).

LEIA MAIS

## REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE PERDA DA GRADUAÇÃO DA PRAÇA

Impende desprover o recurso, uma vez que a filmagem do teste físico realizado pela apelante, apresentada como prova do fato constitutivo do seu alegado direito, foi minudentemente analisada pelo perito judicial que concluiu pela higidez do teste aplicado e pela inaptidão da candidata, acertada mostra-se a solução sentencial que julgou improcedente o pedido inicial. (TJSC, rel. João Henrique Blasi) (TJSC, Apelação Cível n. 0311296-43.2014.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 14-03-2017). Impende desprover o recurso, uma vez que a filmagem do teste físico realizado pela apelante, apresentada como prova do fato constitutivo do seu alegado direito, foi minudentemente analisada pelo perito judicial que concluiu pela higidez do teste aplicado e pela inaptidão da candidata, acertada mostra-se a solução sentencial que julgou improcedente o pedido inicial. (TJSC, rel. João Henrique Blasi) (TJSC, Apelação Cível n. 0311296-43.2014.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 14-03-2017).

LEIA MAIS

## CRIME MILITAR

HABEAS CORPUS. CRIME MILITAR. HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 205, § 2º, II E IV, DO CÓDIGO PENAL MILITAR). PROCESSO QUE TRAMITA NA VARA ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR. IRRESIGNAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. ALMEJADO DESLOCAMENTO DA AÇÃO PARA JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DO JÚRI). VIA ELEITA INADEQUADA PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE HABEAS CORPUS COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. CÓDIGO PROCESSUAL CASTRENSE QUE PREVÊ - AO CONTRÁRIO DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL COMUM - A POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO AO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. INTELIGÊNCIA DO ART. 145 DO CPPM. NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM. ALÉM DO MAIS, MANIFESTA ILEGALIDADE NÃO EVIDENCIADA. DECISÃO QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA AMPLAMENTE FUNDAMENTADA, AMPARADA EM DISPOSITIVOS LEGAIS, ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL. HOMICÍDIO PRATICADO POR MILITAR CONTRA MILITAR, AMBOS DA ATIVA, E COM EMPREGO DE ARMA DA CORPORAÇÃO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE EXCEPCIONA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR QUANDO A VÍTIMA FOR CIVIL, HIPÓTESE EM QUE O PROCESSO DEVERÁ TRAMITAR PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI (CF, ART. 125, § 4º). SITUAÇÃO DE ATIVIDADE (ANTÔNIMO DE RESERVA OU REFORMADO) QUE DIFERE DA EXPRESSÃO EM SERVIÇO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA CASTRENSE POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 9º, II, A, DO CPPM. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR NESTE SENTIDO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. DECISÃO MANTIDA. WRIT NÃO CONHECIDO. (TJSC, Habeas Corpus (Criminal) n. 4013932-51.2017.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Leopoldo Augusto Brüggemann, j. 25-07-2017).

LEIA MAIS

## PROMOÇÃO FUNCIONAL DE BOMBEIRO MILITAR

BOMBEIRO MILITAR. DECRETO N. 4.633/2006, EXPEDIDO PELO GOVERNADOR DO ESTADO, ESTABELECEndo REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL. RESOLUÇÃO DO COMANDANTE GERAL DA CORPORAÇÃO (N. 3/ComdoG/2007) MODIFICANDO OS PRESSUPOSTOS À ASCENSÃO PRETENDIDA. AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA HIERARQUIA DAS NORMAS. VEDAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. REEXAME CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Reexame Necessário n. 0068985-89.2012.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Ronei Danielli, j. 25-07-2017).

LEIA MAIS

## DIREITO A CONVERSÃO EM DINHEIRO DAS FÉRIAS NÃO GOZADAS NA ATIVA

RECURSO INOMINADO. POLICIAL MILITAR. FÉRIAS NÃO GOZADAS ANTES DE PASSAR PARA INATIVIDADE. CONTAGEM DE FÉRIAS PROPORCIONAIS A PARTIR DA DATA DE INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO. ANO CIVIL NÃO CONSIDERADO. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Trata-se de recurso inominado interposto pelo Estado de Santa Catarina contra sentença que julgou procedentes os pedidos do recorrido quanto a contagem das férias proporcionais de acordo do ano civil. Contudo, em conformidade com o entendimento desta Turma, no tocante a matéria, o cálculo das férias proporcionais deve ser realizado a partir da data de ingresso do servidor no serviço público, considerando os meses efetivamente trabalhados e não mais o ano civil. Sentença reformada a fim de adotar o cálculo trazido pelo Estado (1/12). (TJSC, Recurso Inominado n. 1005921-54.2013.8.24.0023, da Capital - Norte da Ilha, rel. Des. Vilson Fontana, j. 20-07-2017).

LEIA MAIS

## DIREITO AO ABONO DE PERMANÊNCIA

RECURSO INOMINADO - POLICIAL MILITAR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL - DIREITO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS DA LC ESTADUAL Nº 24/86 E LC FEDERAL Nº51/85 - SENTENÇA MANTIDA. "AOS INTEGRANTES DA CARREIRA POLICIAL É DEFERIDA A POSSIBILIDADE DE REQUERER APOSENTADORIA ESPECIAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/1985, DADO QUE SUA ATIVIDADE SE ENQUADRA NO CRITÉRIO DE PERIGO OU RISCO." A LEI COMPLEMENTAR Nº 51/1985, QUE DISCIPLINA A APOSENTADORIA DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA MILITAR, FOI RECEBIDA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONSOANTE DECIDIU O PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3.817 E DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 567.110/AC, RELATADOS PELA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA, PUBLICADOS EM 24.11.2008 E 11 DE ABRIL DE 2011, RESPECTIVAMENTE" (STF, RE N. 609.043, REL. MIN. LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, J. 28.5.13). (TJSC, Recurso Inominado n. 0302254-33.2015.8.24.0023, da Capital - Norte da Ilha, rel. Des. Luis Francisco Delpizzo Miranda, j. 18-05-2017).

LEIA MAIS

## PROMOÇÃO DE MILITAR ANISTIADO POLÍTICO


PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ANISTIADO POLÍTICO. MILITAR. PROMOÇÃO. QUADRO DIVERSO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 6º, §§ 3º E 4º, DA LEI 10.559/2002.


1. A pretensão deduzida consiste na obtenção, pelo anistiado político na forma do art. 8º do ADCT, das promoções a que teria direito se na ativa estivesse, em observância ao art. 6º, §§ 3º e 4º, da Lei 10.559/2002. 2. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento segundo o qual o militar anistiado faz jus a todas as promoções a que teria direito se estivesse na ativa, independentemente da aprovação em cursos ou avaliação de merecimento, considerando-se a situação dos paradigmas, estando, no entanto, restritas as promoções ao mesmo quadro da carreira a que o militar pertencia por ocasião do seu desligamento. 3. No caso concreto, é impossível acolher a pretensão do recorrente, pois este pretende promoção a quadro distinto (oficiais) do que ocupava quando foi concedida a anistia política (praças). 4. Recurso Especial não provido. (REsp 1666582/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/06/2017, DJe 20/06/2017).

LEIA MAIS

Acesse o site da Baratieri e confira nossos conteúdos:

[www.baratieriadvogados.com.br](http://www.baratieriadvogados.com.br)

 (48)3223.5194

 contato@baratieriadvogados.com.br

 www.baratieriadvogados.com.br



**BARATIERI**

ADVOGADOS ASSOCIADOS